ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO DIA 26 DE ABRIL DE 2019.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de 2019, às 10h00, na sede da ARCE, presentes: o Presidente Fernando Alfredo Rabello Franco, os Conselheiros João Gabriel Laprovítera Rocha, Jardson Saraiva Cruz e Hélio Winston Leitão; o Procurador-Chefe, Marcelo Capistrano Cavalcante; o Diretor Executivo Alceu de Castro Galvão Júnior e o Assessor do Conselho Diretor Alexandre Caetano da Silva.

PROCESSOS REGULATÓRIOS:

PCSB/CSB/0277/2018: Interessada: Cagece; Assunto: Auto de Infração – AI/CSB/0056/2018 – SAA e SES de Trairi/CE; Relator: Conselheiro Hélio Winston; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **decidiu pela manutenção do auto de infração,** nos termos do voto do Relator.

PCSB/CSB/0296/2018: Interessada: Cagece; Assunto: Auto de Infração – AI/CSB/0065/2018 – SAA de São Luís do Curu/CE; Relator: Conselheiro Hélio Winston; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **decidiu pela manutenção do auto de infração**, nos termos do voto do Relator.

PCSB/CSB/0298/2018: Interessada: Cagece; Assunto: Auto de Infração – AI/CSB/0067/2018 – SAA e SES do Eusébio/CE; Relator: Conselheiro Hélio Winston; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **decidiu pela manutenção do auto de infração**, nos termos do voto do Relator.

PCSB/CSB/0303/2018: Interessada: Cagece; Assunto: Pedido de reconsideração - Auto de Infração - AI/CSB/0072/2018 - SAA e SES do município de Paraipaba/CE; Relator: Conselheiro Hélio Winston; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela manutenção do auto de infração, nos termos do voto do Relator.

PCSB/CSB/0312/2018: Interessada: Cagece; Assunto: Auto de Infração – AI/CSB/0074/2018 – SAA e SES de Tauá/CE; Relator: Conselheiro Hélio Winston; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **decidiu pela manutenção do auto de infração,** nos termos do voto do Relator.

PCTR/CDR/0007/2019: Interessado: Luiza Linda Feitosa; Assunto: Recurso administrativo - Auto de Infração nº 141699; Relator: Conselheiro Hélio Winston; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu determinar pela imediata liberação do veículo condicionando apenas ao pagamento das despesas decorrentes do depósito do automóvel, a serem devidas da data da apreensão até o 10º (décimo) dia, quando se tratar da primeira apreensão no prazo de 12 (doze) meses, caso contrário, da data da apreensão até o 30º (trigésimo) dia, quando da reincidência na infração no prazo de 12 (doze) meses, a ser verificado pelo Detran/CE, consoante prescrevem os incisos I e II do art. 73 da Lei Estadual nº 13.094/01, nos termos do voto do Relator.

PCTR/CET/0001/2019: Interessada: Arce e outros; Assunto: Revisão extraordinária (repactuação) do serviço regular metropolitano de passageiros do Estado do Ceará; Relator: Conselheiro Hélio Winston; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu aprovar a Revisão Extraordinária do Serviço Regular Metropolitano, com o coeficiente tarifário de R\$ 0,196669 por passageiro por quilômetro, sendo expedida a Resolução nº 248, nos termos do voto do Relator.

PCSB/CSB/0259/2018: Interessada: Cagece; Assunto: Pedido de reconsideração - Auto de Infração - AI/CSB/0046/2018 - SAA de Aracoiaba (sede) e localidade de Vazantes/CE; Relator: Conselheiro Jardson Cruz; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **decidiu pela**

manutenção do auto de infração, nos termos do voto do Relator.

PCSB/CSB/0269/2018: Interessada: Cagece; Assunto: Pedido de reconsideração - Auto de Infração - AI/CSB/0050/2018 - SAA e SES de Mulungu/CE; Relator: Conselheiro Jardson Cruz; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela manutenção do auto de infração, nos termos do voto do Relator.

PCSB/CSB/0301/2018: Interessada: Cagece; Assunto: Pedido de reconsideração - Auto de Infração - AI/CSB/0070/2018 - SAA e SES de Paraipaba/CE; Relator: Conselheiro Jardson Cruz; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **decidiu por dar provimento ao pedido de reconsideração,** nos termos do voto do Relator.

PADM/CTR/0224/2018: Interessada: São Benedito Auto-Via LTDA; Assunto: Recurso administrativo – auto de infração nº 43491; Relator: Conselheiro Jardson Cruz; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **decidiu pela manutenção do auto de infração,** nos termos do voto do Relator.

PCTR/CTR/0121/2018: Interessada: FRETCAR; Assunto: Recurso administrativo – auto de infração nº 91488; Relator: Conselheiro João Gabriel Rocha; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **decidiu pela manutenção do auto de infração,** nos termos do voto do Relator.

PCTR/CTR/0191/2018: Interessada: FRETCAR; Assunto: Recurso administrativo – auto de infração nº 114184; Relator: Conselheiro João Gabriel Rocha; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **decidiu pela manutenção do auto de infração,** nos termos do voto do Relator.

PCTR/CTR/0201/2018: Interessada: FRETCAR; Assunto: Recurso administrativo – auto de infração nº 114824; Relator: Conselheiro João Gabriel Rocha; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **decidiu pela manutenção do auto de infração,** nos termos do voto do Relator.

PCTR/CTR/0218/2018: Interessada: FRETCAR; Assunto: Recurso administrativo – auto de infração nº 93874; Relator: Conselheiro João Gabriel Rocha; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **decidiu pela manutenção do auto de infração,** nos termos do voto do Relator.

PCTR/CDR/0015/2019: Interessado: Aluízio Bezerra da Silva; Assunto: Recurso administrativo - Auto de Infração nº 140334; Relator: Conselheiro João Gabriel Rocha; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu determinar pela imediata liberação do veículo condicionando apenas ao pagamento das despesas decorrentes do depósito do veículo, a serem devidas da data da apreensão até o 10º (décimo) dia, quando se tratar da primeira apreensão no prazo de 12 (doze) meses, caso contrário, da data da apreensão até o 30º (trigésimo) dia, quando da reincidência na infração no prazo de 12 (doze) meses, a ser verificado pelo Detran/CE, consoante prescrevem os incisos I e II do art. 73 da Lei Estadual nº 13.094/01, nos termos do voto do Relator.

Término: 12h00